



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2355



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

DECISÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, aquela fixada no art. 90, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o art. 25, §1º, da mesma Lei Orgânica, determina que *"O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa"*;

Considerando o relatório final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026 e as provas colhidas no bojo do procedimento, bem como que não há indícios de que a conclusão ali exposta contraria as provas constantes do processo, tampouco questões preliminares a ser resolvidas;

Considerando que não há notícia de vício insanável ou outro passível de ser retificado quanto à instauração, condução e conclusão do procedimento;

Considerando que os artigos 145, inciso III e 149, inciso III, ambos, da Lei Complementar Municipal n.º 01/1993 determinam ser o caso da aplicação da penalidade de demissão ao servidor que cometer inassiduidade habitual;

Considerando a atribuição imposta a este subscritor pelos artigos 156, inciso I, e 183, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/1993;

RESOLVE:

Ratificar integralmente o relatório final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026 e, por consequência, aplicar a penalidade de demissão do serviço público à servidora **M. M. DE J.**, ocupante do cargo efetivo de Analista Tributário, matrícula funcional n.º 12.860, como sanção à infração disciplinar de inassiduidade habitual descrita nos artigos 149, inciso III e 154, ambos, da Lei Complementar Municipal n.º 01/1993, consistente no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anaurilândia/MS.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2355



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Deixo de determinar a providência descrita no art. 187 da Lei Complementar Municipal n.º 01/1993, por não haver notícia de que a infração cometida também configuraria infração penal

Restituo os autos e determino:

A) Sejam realizadas as comunicações respectivas à Controladoria Interna do Município, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e ao Departamento de Pessoal, para registros e elaboração dos documentos respectivos;

B) Comunique-se à servidora e/ou seus patronos constituídos, para ciência;

C) Que quando da publicação do ato respectivo no Diário Oficial do Município, conste apenas as iniciais do nome e sobrenome da servidora e a respectiva matrícula funcional;

Após, seja o feito arquivado e realizados os registros competentes.

Cumpra-se.

Anaurilândia/MS, 02/07/2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2355



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

DECRETO Nº 2.140/2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO CONFORME EDITAL DE ABERTURA 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, NA DATA DE 27 DE MARÇO DE 2024”.

O Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado os candidatos convocados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que teve homologação de resultado final, pelo Decreto nº 1.940/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, de nº 1821, na data de 04 de junho de 2024, para provimento de cargos e vagas no Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, que cumpriram as exigências legais, conforme segue:

QUADRO DE CARGO PERMANENTE

CARGO: AGENTE DE COMPRAS E CONTRATOS - SEDE – ANAURILÂNDIA

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL	NOTA
02º	João Victor Ribeiro Alves	Nº 069.541.881-58	66,50 AC

CARGO: ARTIFICE DE COPA E COZINHA – SEDE – ANAURILÂNDIA

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL	NOTA
02º	Lucimara dos Santos	Nº 288.851.218-10	76,00 AC

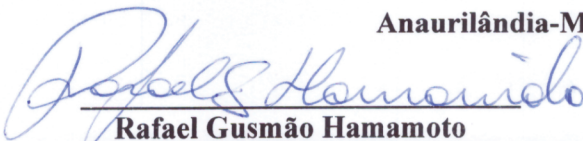
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – DISTRITO – ANAURILÂNDIA

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL	NOTA
02º	Renato de Souza da Silva	Nº 018.651.981-88	58,00 AC

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 03 de julho de 2026.


Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2355



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

DECRETO N.º 2141, DE 03 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a deliberação proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026 quanto à aplicação da penalidade de demissão em face da servidora Michelle Marília de Jesus, matrícula funcional n.º 12.860;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 02 de julho de 2026, que julgou procedente o referido processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o que determina os artigos 156, inciso I, e 183, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/1993;

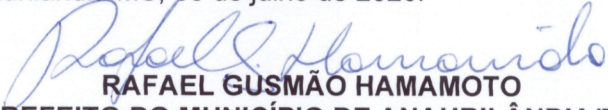
RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão do serviço público à servidora **Michelle Marília de Jesus**, ocupante do cargo efetivo de Analista Tributário, matrícula funcional n.º 12.860, como sanção à infração disciplinar de inassiduidade habitual descrita nos artigos 149, inciso III e 154, ambos, da Lei Complementar Municipal n.º 01/1993, consistente no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anaurilândia/MS.

Art. 2º Na forma do art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993, fica declarada a vacância do cargo público ocupado pela servidora acima descrita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 03 de julho de 2026.


RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2355

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

AUTORIZO, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14, a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para formalização de parceria com a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ÁGUA AMARELA**, inscrita no **CNPJ nº 15.143.868/0001-18**, com sede à Rua Uruguaiana s/n. Centro, para *“Realização de termo de fomento entre a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Água Amarela e o município de Anaurilândia, conforme aprovado pela Lei Municipal n. 924/2026, para realização de coleta seletiva em Anaurilândia,”* no valor total de R\$ 155.616,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.968,00 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais) de acordo com o plano de trabalho apresentado e condições constantes nos autos. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 02 DE JULHO DE 2026

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por meio deste despacho, **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, e a respectiva contratação, nos termos do art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, objetivando a *“Realização de termo de fomento entre a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Água Amarela e o município de Anaurilândia, conforme aprovado pela Lei Municipal n. 924/2026, para realização de coleta seletiva em Anaurilândia,”* de acordo com plano de trabalho aprovado.

Anaurilândia/MS, 17 de junho de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de licitação)

O Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto à pessoa jurídica abaixo mencionada, bem como **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico musical da dupla “Pedro Paulo e Alex” a ser realizado no dia 08 de novembro de 2026, durante a Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 63º aniversário do município de Anaurilândia/MS.

Vencedor: E & E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.301.296/0002-43

VALOR TOTAL DE: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Anaurilândia-MS, 02 de julho de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal